

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio 21 de Abril

EMENTA: Recredencia o Colégio 21 de Abril, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até

31.05.2012.

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU Nº 12059122-7 | **PARECER Nº** 0808/2012 | **APROVADOEM:** 26.03.2012

I - RELATÓRIO

Maria Luiza Alcântara Soares, diretora do Colégio 21 de Abril, sediado na Rua Benjamim Barroso, 810, Monte Castelo, CEP: 60.325-450, Censo 23064641, mediante o processo nº 12059122-7, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0902/2012, da Assessora Técnica Ruth Aglaiss Ribeiro Leite, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento do Colégio 21 de Abril, nesta capital, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011 até 31.05.2012.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE

Digitador: Neto Revisor: RL